LEI Nº 2.305, DE 10 DE JULHO DE 1995

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS – MINITÉRIO MADUREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Assembléia de Deus – Ministério Madureira, uma área de 432,00 metros, formada pelos lotes nº. 35,36 e 37 da quadra 54-A, situados no Loteamento Parque Residencial das Flores.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior é inalienável para qualquer fim,com destinação exclusiva à construção de um templo religioso e assistência social, para a comunidade do bairro, devendo sua construção efetivar-se observando-se devidamente aprovado pela PGM e SEPLAM, observado ainda o prazo máximo de três anos, a partir desta data, sendo reservada à área ao domínio público municipal, caso estas exigências formal e integramente forem atendidas, independentemente de qualquer medida de ordem judicial ou extra-judicial.

Parágrafo único: As construções existentes na área descrita no artigo 1º ,serão assumidas pela igreja Assembléia de Deus – Ministério Madureira, que ficar á obrigado a providenciar sua regulamentação junto aos órgãos competentes, em um prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data de publicação desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 10 de JULHO de 1995.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito de Anápolis

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

JOSÉ AGRA FEITOZA
Secretário Municipal de Finanças

WILLIAM B. FANSTONE
Chefe de Gabinete